LEI Nº. 4.924/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 25/05/2021 A 25/08/2021.
Carlos A. Kampa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 71 DA LEI Nº 1.883, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 71 da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 71 - (...).

***Parágrafo único** - Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração.*

(...)"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 25 DE MAIO DE 2021.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.